



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e a empresa **PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ/MF nº 28.242.540/0001-09 estabelecida na Rodovia Duca Serra, nº 1035, Conjunto Acquavile Tucunaré, Lote 8, Rio Araguari, nº 917, município de Santana-AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela a Senhora **SUZI PINHEIRO DE CASTRO**, brasileira, residente e domiciliada na Rodovia Salvador Diniz, nº 1459, município de Fazendinha/AP, portadora da Carteira de Identidade nº 367210-PTC/AP, CPF nº 987.366.632-04,, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.03838/2020-12**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **02/2020**, nos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de serviços do contrato nº 32/2020 – UNIFAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

2.1 A supressão de serviços importa no valor **R\$ 264.824,68 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **33,33%** do valor original atualizado do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Por força do presente aditivo, o valor do contrato é alterado de **R\$ 793.885,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**, para **R\$ 529.060,32 (quinhentos e vinte e nove mil e sessenta reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA atualizará a garantia contratual no valor de **R\$ 39.694,25 (trinta e nove mil e seissentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 32/2020 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, de de 2021.

Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

SUZI PINHEIRO DE CASTRO

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Minuta elaborada pelo servidor Wirlis Melo, SIAPE nº 2317551

Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, KM 02 – Jardim Marco Zero – CEP 68.903-419– Macapá-AP – Brasil
Fone: (96) 4009-5191 - e-mail: dicont@unifap.br